



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39737/23

EXERCÍCIO: 2023

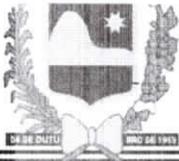
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 11/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE
INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
CONTAMINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 0019/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.*

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Saúde, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº **09.234.399/0001-40**, com endereço a Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB., com o valor mensal de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado.

Valor global da Dispensa é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 20 de março de 2023.

Suelio Felix de Alencar.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 08:54:26 foi protocolizado o documento sob o N° 39737/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00019/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.234.399/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	d60d74320f5c3fc3235700abc5ba05f7

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

TIRAGEM: 10

EXTRATOS DE RATIFICAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,

CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com endereço a Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Ratifico nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 20 de março de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00932023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO, conforme especificações constantes em projeto base em anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16;

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.
Catingueira-PB, 30 de março de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023

CONTRATO Nº 03.01312023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 020/2023 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada

PRAZO: 30 dias.

DATA ASSINATURA: 31 de março de 2023

CATINGUEIRA- PB 31 DE MARÇO DE 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023

CONTRATO Nº 03.01312023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 020/2023 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada

PRAZO: 30 dias.

DATA ASSINATURA: 31 de março de 2023

CATINGUEIRA- PB 31 DE MARÇO DE 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 03.0119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 09 (nove) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 22 de março de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

TIRAGEM: 10

EXTRATOS DE RATIFICAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,

CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com endereço a Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marapa, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Ratifico nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93,

sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 20 de março de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00932023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO, conforme especificações constantes em projeto base em anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16;

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 30 de março de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 03.0119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 09 (nove) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 22 de março de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023

CONTRATO Nº 03.01312023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: MFTA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 020/2023 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada

PRAZO: 30 dias.

DATA ASSINATURA: 31 de março de 2023

CATINGUEIRA- PB 31 DE MARÇO DE 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023

CONTRATO Nº 03.01312023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 45.000.475/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA A JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CASTELO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.919,83 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa 020/2023 e Art.24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada

PRAZO: 30 dias.

DATA ASSINATURA: 31 de março de 2023

CATINGUEIRA- PB 31 DE MARÇO DE 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

que objetiva: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Brejo dos Santos-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA – EPP - R\$ 90.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 06 de janeiro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A07B03FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/01/2023.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1A123926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00019/2023 - 10.01.23 - FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA - EPP - R\$ 90.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C490247C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 019/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com endereço a Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Ratifico nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 20 de março de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:C27FF0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 03.0119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 09 (nove) meses

Fundamentação: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 22 de março de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:DF699F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RELATORIO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023

Analizados a documentação da licitante, à luz das exigências edilicias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO. CPF SOB Nº 908.492.995-10.	1	05% (cinco por cento)	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de março de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente Da CPL PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:23168B26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE EDITAL – CONCORRENCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº70001/2023**. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. **Repartição/Setor Interessado:** Secretaria de Infra-Estrutura. **Data dasessão pública:** 12 de maio de 2023. **Horário de**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC Nº 03.0119/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E A
EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINAÇÃO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N CENTRO CATINGUEIRA Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob o nº . 08 885 287/0001-96, neste ato representado, representado pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FÉLIX DE ALENCAR brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rua João Leite dos Santos, Catingueira - PB, portador do CPF nº 027.939.584-17 RG Nº 58.706.818-8 SSP/SP, doravante denominada de CONTRATANTE, do outro lado a empresa, CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 09.234.399/0001-40 sediado a Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural, Belem do Brejo do Cruz/PB, com seu representante legal, Sr. FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JÚNIOR, portador do CPF nº 046.519.584-94 e Carteira de Identidade nº 001.661.015 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 019/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato, artigo 24, II, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e decreto 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos contaminados dos serviços de saúde da município de Catingueira - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos) reais), por um período de 09 meses, com um custo mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/BOMBA AO MÊS	QUANT MESES	QTD.TOTAL BOMB	V.UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de coleta em bombonas de 200 litros de polipropileno de alta densidade para condicionar 25kg de resíduos hospitalar, transporte, tratamento e disposição final de resíduos	05	09	180	R\$80,00	R\$1.600,00	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de 09 meses, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação: Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro 2023, Fonte de Recurso: Ordinários/FUS/SUS na classificação Funcional- 06.000 Secretaria de Saúde, 10.301.1009.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde- FUS, 06.001 Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Suelio

Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br

FELIPE AUGUSTO
DE LIRA
SOARES.0533732
2478
Assinado de forma
original por FELIPE
AUGUSTO DE LIRA
SOARES.0533732478
Data: 2023.03.22
13:22:08 -0202



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, ou através de transferência bancária para empresa, mediante processo regular, da seguinte maneira: em até trinta dias após emissão de nota fiscal dos serviços, e atesto do setor competente que comprove execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 09 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será de nove meses, para atender, as necessidades do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços solicitados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- c - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado
- g) A quantidade estimada será de aproximadamente 800 (oitocentos) litros mês ou, seja aproximadamente 200 (duzentos) litros, semanalmente, nos locais previamente determinados pela secretaria de saúde do município
- h) A prestação de serviços deverá ser coleta, transportar, tratar por incineração e dar destino final as cinzas dos resíduos dos grupos A, B, E de acordo com as resoluções CONAMA 358 E CONAMA 316, uma vez por semana, ficando disponibilizados os dias de segunda a sexta-feira e no horário compreendido entre 08:00 e 15:00 horas, de acordo com calendário determinado pela secretaria de saúde do Município.
- i) Os resíduos deverão ser coletados e acondicionados em sacos brancos leitosos ou em bobonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos, conforme especificações definidas pela ABNT, tipo N3R9 190, sendo que estes deverão ser fornecidos pela empresa.
- j) As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em frascos próprios de paredes duras para evitar perfurações.
- k) O veículo coletor deverá ser diferenciado dos demais tipos de coletores, e não ser veículo com sistema de compactação, com as inscrições alusivas aos serviços a serem prestados dentro das normas da Agência

Suelio

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

FELIPE AUGUSTO Assinado de forma digital
DE LIRA por FELIPE AUGUSTO DE
SOARES:0533732 50A8505187322678
2478 Dados: 2023.03.22
19:21:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos

l) A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o presente objeto prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas.

m) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

n) Na ocasião da entrega da Nota Fiscal pela prestação dos serviços acima descritos a empresa deverá juntar o Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde coletado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Pianco, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA-PB, 22 de março de 2023

Suelio Felix de Alencar
PREFEITURA DE CATINGUEIRA-PB
SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

FELIPE AUGUSTO DE LIRA Assinatura em formato digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES 6337732478
SOARES.05337322478 Data: 2023.03.22 15:21:41 - 0100

CRIL EMPREENDIMENTO
AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Diogo Domingos dos Santos*
Nome
CPF: 121.163.334.90

2 *Ademir Zilberto G. de Melo*
Nome
CPF: 714.052.814-22



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinclair



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1661019 ITEP RN

CPF 046.519.584-94 **DATA NASCIMENTO** 12/02/1983

FILIAÇÃO
 FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
 MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB** B

Nº REGISTRO 01809210665 **VALIDADE** 10/06/2033 **1ª HABILITAÇÃO** 30/05/2001

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 11/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE 08662602082
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RN708579191

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2077422656

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: LUANA LIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2742855 SSP RN

CPF: 096.725.434-50 DATA NASCIMENTO: 05/01/1991

FILIAÇÃO: FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04628070700 VALIDADE: 17/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/04/2009

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 18/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06489723403
RN706055551

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828010342

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



TRAVESSA LUM ELZEIRO, 225 - CENTRO, MAXARANGUÁ (PB)
 Telefone: (84) 36952640 Titular: HAMILTON MAURICIO DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi enviado.

Confira a autenticidade em: <https://seodigital.tjm.jus.br/elo>

Selo Digital: RN20220094426003126YDP

MAXARANGUÁ/PB, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27

Usuário: simone.

AF838622 TABELA DE ESCRIVENTE

FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472
 Dados: 2022.01.07 09:04:36 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 198 977 2ª via DATA DE EXPEDICÃO 01 MAR 2015

NOME FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES

FILIAÇÃO Rivaldo Soares de Carvalho
 Bernadete de Lourdes Lucena de Carvalho

João Pessoa PB 20 09 1953

NATURALIDADE

DOC. CIVIL Cert Cas Nº4002 Fls: 201v Liv Baux 7
 1º Cart J Pessoa PB

CPF 132462674

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº7.116 DE 29-08-83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:14:53 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **0738.010E.7803.408F**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: **B693.729F.7DE2.A02F**

Emitida no dia 23/02/2023 às 07:47:29

Nome Empresarial:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço:

PB 321

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.155.940-9

Número:

S/N

Município:

BELEM DO BREJO DO CRUZ

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.234.399/0001-40

Complemento:

KM 2,6

CEP:

58895-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

08.920.126/0001-96
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
 RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 107
 CENTRO - CEP: 58895-000
 BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

33/2023

DATA DA EMISSÃO

23/02/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAADC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 09.234.399/0001-40	Nome/Razão Social CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Logradouro ROD PB 321	Número S/N
Complemento TERREO	Bairro / Cidade ZONA RURAL - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.


JOSÉ RAFAEL SOARES ALVES
 C H FE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
 MERCANTIL E MOBILIARIO
 CPF 104 091 444 60

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.234.399/0001-40
Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD ROD PB 321 SN KM 2,6 / FAZENDA MARABA / BELEM DO BREJO DO CRUZ / PB / 58895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201562533670920

Informação obtida em 16/03/2023 15:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Certidão nº: 39961133/2022
Expedição: 14/11/2022, às 07:48:51
Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.234.399/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 07:45 de 14/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GpL6.nahh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 26726059
Emitido em: 06/02/2023
Válida até: 08/03/2023

INTERESSADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa c
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PBC2301464994		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200469135	CNPJ 09.234.399/0001-40	Data de Ato Constitutivo 14/11/2007	Início de Atividade 14/11/2007		
Endereço Completo Rodovia PB 321, Nº S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP 58895-000					
Objeto Social A sociedade passa a ter como objeto social as atividades Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Locação de automóveis sem condutor; Locação caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de mão de obra temporária; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de operador portuário; Teste e análises técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de embalagens de qualquer material; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.					
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	R\$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	R\$ 1.326.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	R\$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	R\$ 424.840,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	Indeterminado			
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	Indeterminado			
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	Indeterminado			
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/06/2022	20220889171	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900205297		CNPJ: 09.234.399/0003-01			
Endereço Completo RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 120, B - FUNDOS, VELAME, Campina Grande, PB, CEP: 58421070					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 09.234.399/0004-92			
Endereço Completo					



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	Protocolo: PBC2301464994
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
RUA VALDIVINO GOMES DE FARIAS, Nº S/N, LOT. JARDIM SANTA HELENA, QD 31, LOTES 13, 14, 15 E 16, ZONA DE EXPANSÃO, Macaíba, RN, CEP: 59280000	
3 - NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: 09.234.399/0002-20
Endereço Completo	
RUA HERNANDES ALVES PEREIRA, Nº 1016, PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró, RN, CEP: 59631510	
4 - NIRE: 29901323246	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo	
RUA B4, Nº S/N, GALPAOFUNDO 2, POLOPLAST, Camaçari, BA, CEP: 42801617	
NIRE: 23920003728	CNPJ: 09.234.399/0007-35
Endereço Completo	
AVENIDA PARQUE OESTE, Nº 2357, SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL I, Maracanaú, CE, CEP: 61939120	
6 - NIRE: 35920163849	CNPJ: 09.234.399/0008-16
Endereço Completo	
RUA GOMES DE CARVALHO, Nº 911, VILA OLÍMPIA, São Paulo, SP, CEP: 04547003	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 07:33:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GFEWJERU**.



PBC2301464994

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 09:04:45 foi protocolizado o documento sob o N° 39753/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000301192023

Data da Publicação: 11/04/2023

Data da Assinatura: 22/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Contratado (Nome): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratado (CNPJ): 09.234.399/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7425830d77a8f6699fd68926b00e4ada
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	80c5aa2a8c35bb5b15212cfb6bb9db99
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	056b55c4c3ee8c969a7937c7d01f48fb

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39737/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 09:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39753/23 ao Documento 39737/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39737/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 8	056b55c4c3ee8c969a7937c7d01f48fb
[PDF] Contrato	9 - 11	7425830d77a8f6699fd68926b00e4ada
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 26	80c5aa2a8c35bb5b15212cfb6bb9db99
RECIBO PROTOCOLO	27	71263c767114c3309335cae99624d4c1

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB